PROCESSO Nº 3.639/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017
CONTRATO Nº 255/2017

GESTOR DO CONTRATO: ELOI SCHNEIDER
FISCAL DO CONTRATO: RAFAEL FRANCISCO MOHR

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado **MUNICÍPIO DE ARATIBA**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Rua Luiz Loeser, 287, na cidade de Aratiba, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representada por Guilherme Eugênio Granzotto, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Aratiba, residente e domiciliado em Aratiba, RS e, de outro, **CENTRO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS POPULARES - CETAP,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 90.617.788/0001-72, com sede na Rua Luiz Feroldi, nº 50, Bairro Boqueirão, na cidade de Passo Fundo/RS, CEP 99.025-390, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por Lauro Aldo Foschiera, brasileiro, executivo, casado, CPF nº, residente e domiciliado na cidade de Passo Fundo, RS, em conformidade com a licitação, modalidade Tomada de Preços nº 042/2017, firmam o presente Termo Contratual Administrativo de Prestação de Serviços, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. O presente Termo Contratual firmado entre as partes tem por finalidade constituir obrigação pela CONTRATADA, em prestar serviços de "**ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA A PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA ECOLÓGICA E ORGÂNICA PARA AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS, DO MUNICÍPIO DE ARATIBA/RS",** com recursos da Secretaria Municipal de Agricultura.

2. CRONOGRAMA DE AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS PELA EMPRESA:
Assessoria técnica para 40 famílias de agricultores familiares, bem como para as demais famílias que forem sendo incluídas ao longo do projeto, para mudança de sistema de produção, a fim de construir alternativas baseada nos princípios da agroecologia.

ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES:

Atividade 1:
– Organização de grupos por proximidade, com vistas a organizar o processo de certificação das famílias;
– 2 (duas) reuniões por grupo.

Atividade 2 – encontro de formação/capacitação:
– 1 (um) encontro de formação sobre cada tema com os agricultores envolvidos e população em geral, tendo como base os seguintes temas:

- Efeitos, problemas do uso dos agrotóxicos, (saúde, meio Ambiente...);
- Agroecologia (teoria, conceitos, trofobiose, alelopatia...);
- Insumos orgânicos, formulação e uso (teoria e pratica);
- Certificação (apresentação da dinâmica de certificação);
- Comercialização.

Atividade 3 – intercâmbios:
– Organizar com apoio da prefeitura intercâmbios de troca de experiências, tendo presente:
- 02 (duas) atividades com temáticas produtivas;
- 01 (uma) atividade com a temática da Comercialização;
- 02 (duas) atividades com a temática da Agro industrialização.

Atividade 4:
– Visitas técnicas as famílias beneficiárias conforme necessidade e demanda de cada uma delas, sendo no mínimo 2 (duas) visitas por ano.

Atividade 5 - Organização de um jantar/almoço com Alimentos Agroecológicos:
– Organização de uma atividade podendo ser um almoço ou jantar a base de alimentos ecológicos, com objetivo de divulgação da proposta.

OBS: O DESLOCAMENTO PARA FINS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS FICARÁ A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA, SENDO QUE A CONTRATENTE NÃO ARCARÁ COM QUALQUER CUSTO DESTA NATUREZA.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1 Os serviços serão executados pelos profissionais (equipe multidisciplinar), conforme segue:
- Ciências Agrárias (Eng. Agrônomo): Mario F. Gusson;
- Ciências Sociais (Assistente Social): Juliana Carvalho;
- Administração Rural: Lauro Aldo Foschiera;
- Nutrição (nutricionista): Cintia Gris;
- Gestão Ambiental: Rudian Martini;
- Desenvolvimento Rural: Edson José Klein;
- Agroecologia: Giovani José Gonçalves

3.2. Os profissionais obrigam-se a prestar o serviço, com as exigência e características contidas no Edital.

3.3 Os serviços serão prestados nas propriedades rurais dos agricultores familiares vinculados ao programa, sendo que a empresa deverá dispor de pelo menos 1 (um) profissional da equipe multidisciplinar exigida no item 10.1.4, "a" do edital, em todos os turnos da Secretaria da Agricultura da Prefeitura de Aratiba/RS.

3.4 Após a contratação da licitante vencedora, a Secretaria da Agricultura disponibilizará cronograma de atividades onde constarão todos os turnos de trabalho da Secretaria e qual profissional deverá se fazer presente em cada turno, com vistas a atender o cronograma de ações.

4. DO PREÇO:

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante a apresentação de nota fiscal.

4.2 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

4.3. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

5. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO, DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE
5.1. O início dos serviços será imediato, após a homologação da licitação e assinatura do Contrato, devendo prestar os serviços *in loco,* em todos os turnos da Secretaria, conforme cronograma a ser disponibilizado pela Secretaria da Agricultura, bem como através de assessoramento à distancia com apresentação de relatórios com metas atendidas referente aos serviços contratados.

5.2. A vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses consecutivos, prorrogável por igual e sucessivo período de 12 (doze) meses.

5.3. O contrato, se prorrogado, será reajustado pelo índice do IGPM.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Termo Contratual, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E AASTECIMENTO**
05.01	**SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E AASTECIMENTO**
2026	**PROGRAMA DE INCENTIVO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E ASS.**
339039000000 (417)	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
Fonte de Recurso	**1 – Recurso Livre**

7. DAS SANÇÕES
Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito:
b) multa sobre o valor global da contratação:
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

7.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

7.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

7.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

7.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) até anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

8. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

11. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

12. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente, sem que caiba indenização, casa haja interesse público justificado.

13. Os casos omissos e quaisquer dúvidas advindas deste contrato administrativo serão resolvidos pela legislação em vigor incidente à matéria, elegendo-se para tanto, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Erechim, RS.

E, assim, achado justo e conforme, ratificam as partes contratantes o presente **TERMO CONTRATUAL ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA A PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA ECOLÓGICA E ORGÂNICA PARA AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos efeitos.

Aratiba, RS, 23 de outubro de 2017.

Município de Aratiba,
GUILHERME EUGÊNIO GRANZOTTO,
Prefeito Municipal.
c/contratante,

Centro de tecn. alter. populares - CETAP,
LAURO ALDO FOSCHIERA,
Coordenador executivo,
c/contratada.

Gestor do Contrato
ELOI SCHNEIDER

Fiscal do Contrato
RAFAEL FRANCISCO MOHR